



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA AVANTGARDE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**17 DE OUTUBRO DE 2014**

---

---

## ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	VALORES.....	4
3.	CÓDIGO DE ÉTICA .....	5
4.	CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL .....	7
4.1.	Responsabilidades Fundamentais.....	7
4.2.	Fidelidade aos clientes .....	7
4.3.	Processo e ações de investimento.....	8
4.4.	Negociação.....	8
4.5.	Gestão de risco, compliance e suporte .....	9
4.6.	Performance e valorização .....	10
4.7.	Disclosures .....	10
4.8.	Relacionamento com a ANBIMA.....	11
	ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.....	12



## **1. INTRODUÇÃO**

A Avantgarde Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Avantgarde”) está comprometida com os mais elevados padrões de ética e excelência profissional.

A adoção de padrões éticos elevados é primordial para manter a confiança do público e para alicerçar a construção de uma empresa inovadora, empreendedora e, acima de tudo, sustentável.

Nossos valores e crenças estão diretamente alinhados com os padrões estabelecidos nesse código, sendo dever de todos os colaboradores seguir os conceitos expostos aqui.

Esse código não evidencia todas as situações que possam aparecer no desempenho do trabalho, entretanto ele nos conduz a pensar e atuar da maneira correta. Nós sempre devemos ser guiados pelo certo, não apenas pelo permissível.



## 2. VALORES

Os valores da Avantgarde foram fundamentos no mais importante conceito em uma sociedade: o relacionamento com os *stakeholders* da companhia, sejam internos ou externos.

Primamos pelos mais altos padrões **éticos** agindo com **transparência** e **respeito**.

Acreditamos que nenhuma empresa é construída apenas pelos seus fundadores. Para que haja crescimento, todos os colaboradores devem contribuir. Por isso, acreditamos em um modelo focado no **resultado** onde, através de uma política de **meritocracia**, dá a possibilidade de colaboradores que se destaquem em suas funções sejam convidados a participar de um programa de *partnership*.

É importante mantermos um ambiente de negócio sempre em renovação, buscando a **inovação** através do desenvolvimento de uma mentalidade de **empreendedorismo** e sempre preservando um **crescimento sustentável**, visando sempre o crescimento de longo prazo.

### 3. CÓDIGO DE ÉTICA

Os colaboradores da Avantgarde Capital Gestão de Recursos Ltda devem:

- (a) Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público, clientes, possíveis clientes, empregadores, funcionários, colegas de profissão, como também outros participantes dos mercados globais de capitais;
- (b) Observar os princípios da probidade e da boa-fé;
- (c) Observar estritamente o sistema de leis, normas, costumes e normas de regulação e melhores práticas da ANBIMA que regem sua atividade;
- (d) Colocar a integridade da categoria de profissionais da área de investimentos e os interesses dos clientes acima dos seus interesses pessoais;
- (e) Agir com cautela razoável e exercer discernimento profissional independente ao conduzir análises de investimentos, fazer recomendações sobre investimentos, tomar decisões de investimento e envolver-se em outras atividades profissionais;
- (f) Exercer a profissão e incentivar outras pessoas a fazer o mesmo de maneira ética e profissional, que nos trará crédito pessoal e profissionalmente;
- (g) Promover a integridade, a viabilidade, o aprimoramento e a valorização dos mercados financeiros globais e de capitais, em benefício da sociedade;
- (h) Manter e aprimorar a competência profissional e empenhar-se para manter e aprimorar a competência de outros profissionais da área de investimentos;
- (i) Possuir responsabilidade social e espírito público;
- (j) Manter o estrito sigilo sobre as informações confidenciais que lhes forem confiadas em razão da condição de prestador de serviços;
- (k) Ser transparente sobre os procedimentos envolvidos em suas atividades;



(l) Preservar o dever fiduciário com relação a seus clientes;

(m) Preservar do sistema de liberdade de iniciativa e de livre concorrência.

## **4. CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL**

### **4.1. Responsabilidades Fundamentais**

É de responsabilidade da Avantgarde e de seus colaboradores:

- (a) Conhecer e observar todas as leis e normas aplicáveis a suas atividades, inclusive os Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;
- (b) Não violar ou aconselhar violação e, ainda, opor-se à violação das leis e normas aplicáveis a suas atividades, inclusive aquelas dispostas nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;
- (c) Contribuir para o aprimoramento do ordenamento jurídico aplicável aos mercados financeiro e de capitais;
- (d) Exercer a intermediação financeira e as atividades relacionadas com a negociação de valores mobiliários nos termos das prerrogativas legais que lhes forem cometidas pelo Poder Público;
- (e) Contribuir para análise, avaliação, aprimoramento e bom encaminhamento de sugestões ou propostas para o desenvolvimento dos mercados financeiros e de capitais;
- (f) Recusar a intermediação de investimentos que considerarem ilegais, imorais ou antiéticos.

### **4.2. Fidelidade aos clientes**

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Colocar os interesses do cliente à frente dos seus próprios interesses;
- (b) Preservar o sigilo das informações comunicadas pelos clientes, no âmbito do relacionamento gestor–cliente;
- (c) Recuar-se a participar de qualquer relacionamento comercial ou aceitar qualquer presente que se possa esperar, condizentemente, que afete sua independência, objetividade ou fidelidade ao cliente;
- (d) Praticar remuneração adequada na prestação dos serviços que lhes forem autorizados em decorrência de sua participação nos mercados financeiro e de capitais;
- (e) Utilizar-se de especial cuidado na identificação e cumprimento de seus deveres fiduciários junto a seus clientes.

### 4.3. Processo e ações de investimento

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes;
- (b) Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado;
- (c) Tratar de forma justa e objetiva com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento;
- (d) Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento;
- (e) Quando estiverem administrando uma carteira ou fundos coletivos de acordo com um mandato, estratégia ou estilo específico:
  - a. Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declarados da carteira ou fundo;
  - b. Fornecer *disclosures* e informações adequadas, de forma que os investidores possam considerar se alguma mudança proposta no estilo ou estratégia de investimento atende suas necessidades.
- (f) Quando estiver administrando contas separadas e antes de dar um conselho de investimento ou tomar uma ação de investimento pelo cliente:
  - a. Avaliar e entender os objetivos de investimento, tolerância a risco, perspectiva de prazo, necessidades de liquidez, limitações financeiras, eventuais circunstâncias particulares (incluindo considerações fiscais, limitações legais ou regulatórias etc.) do cliente, além de qualquer outra informação relevante que possa afetar a política de investimento;
  - b. Determinar se um investimento é adequado à situação financeira de um cliente.

### 4.4. Negociação

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Contribuir para a manutenção de ambiente de negociação capaz de proporcionar formação adequada de preços, liquidez no mercado e concorrência leal;
- (b) Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente;

- (c) Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses;
- (d) Utilizar as comissões geradas por negociações do cliente para pagar apenas pelos produtos ou serviços relacionados ao investimento que ajudem diretamente o Gestor em seu processo de tomada de decisão, e não para a administração da firma;
- (e) Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente;
- (f) Estabelecer políticas para assegurar uma distribuição equitativa e justa das negociações entre as contas dos clientes.

#### **4.5. Gestão de risco, compliance e suporte**

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Elaborar e manter políticas e procedimentos para garantir que suas atividades cumpram os dispositivos deste Código e todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis;
- (b) Nomear um diretor de compliance responsável pela administração das políticas e procedimentos e pela investigação de reclamações referentes à conduta do Gestor ou da sua equipe;
- (c) Garantir que as informações da carteira fornecidas aos clientes pelo Gestor sejam precisas e completas e providenciar a confirmação ou análise de tais informações por um terceiro independente;
- (d) Manter registros por um prazo apropriado e em um formato facilmente acessível;
- (e) Ter em seus quadros uma equipe qualificada e recursos humanos e tecnológicos suficientes para investigar completamente, analisar, implementar e monitorar as decisões e ações de investimento;
- (f) Estipular um plano de continuidade de negócios para lidar com a recuperação em caso de desastres ou interrupção do curso normal de funcionamento dos mercados financeiros;
- (g) Estabelecer um processo de gestão de risco em toda a empresa que identifique, meça e administre a posição de risco do Gestor e de seus investimentos, incluindo as fontes, natureza e grau de exposição ao risco;
- (h) Não realizar operações que coloquem em risco sua capacidade de liquidação física ou financeira;

- (i) Manter-se independente nos procedimentos de auditoria, análise e avaliação de quaisquer ativos e/ou empresas.

#### **4.6. Performance e valorização**

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Apresentar informações de performance justas, precisas, relevantes, oportunas e completas. Os Gestores não devem fazer declarações enganosas sobre o desempenho de carteiras individuais ou da sua firma;
- (b) Usar preços justos de mercado para avaliar as posições do cliente e aplicar, de boa-fé, métodos para determinar o valor justo de quaisquer valores mobiliários em relação aos quais não haja uma cotação de mercado feita por um terceiro independente prontamente disponível.

#### **4.7. Disclosures**

A Avantgarde e seus colaboradores devem:

- (a) Comunicar-se com os clientes de forma constante e oportuna;
- (b) Garantir que *disclosures* verdadeiras, precisas, completas e compreensíveis sejam apresentadas em um formato que comunique as informações de forma eficaz;
- (c) Incluir todos os fatos materiais quando fizerem *disclosures* ou fornecerem informações aos clientes sobre si mesmos, sobre sua equipe, sobre os investimentos e sobre o processo de investimento;
- (d) Observar, na divulgação de sua publicidade, as leis e as normas aplicáveis e os padrões éticos de conduta estabelecidos pela ANBIMA em seus Códigos de Regulação e Melhores Práticas, compatibilizando o direito de informação do mercado, o dever de informar e o dever de sigilo;
- (e) Divulgar o seguinte:
  - a. Conflitos de interesse gerados por relacionamentos com corretoras ou outras entidades, outras contas de clientes, estruturas de taxas, ou outras questões;
  - b. Ação regulatória ou disciplinar tomada contra o Gestor ou sua equipe em relação à conduta profissional;
  - c. O processo de investimento, incluindo informações referentes a períodos de vedação à negociação, estratégias, fatores de risco e uso de derivativos e alavancagem;

- d. Taxas de administração e outros custos de investimento cobrados dos investidores, inclusive quais custos compõem as taxas e as metodologias para a determinação de taxas e custos;
- e. O valor de todas as comissões em espécie ou agrupadas, os bens e/ou serviços recebidos em troca, e como esses bens e/ou serviços beneficiam o cliente;
- f. A performance dos investimentos dos clientes, de forma regular e oportuna;
- g. Os métodos de avaliação utilizados para tomar decisões de investimento e avaliar os valores do cliente;
- h. As políticas de votação dos acionistas;
- i. As políticas de distribuição de negociações;
- j. Os resultados da análise ou da auditoria do fundo ou da conta;
- k. Mudanças expressivas de equipe ou da organização que tenham ocorrido no Gestor;
- l. Os processos de gestão de risco.

#### **4.8. Relacionamento com a ANBIMA**

A Avantgarde e seus colaboradores devem, no seu relacionamento com a ANBIMA:

- (a) Agir sempre com prudência, diligência, integridade, responsabilidade e transparência na condução das atividades desenvolvidas junto à ANBIMA;
- (b) Abster-se de emitir manifestações em nome da ANBIMA, salvo quando estiver expressamente autorizado para tanto;
- (c) Comunicar à ANBIMA o seu envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes que, de alguma forma, possam envolver e/ou denegrir a imagem da ANBIMA;
- (d) Manter suas informações cadastrais devidamente atualizadas, especialmente em relação ao representante da Avantgarde junto à ANBIMA;
- (e) Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem de qualquer Associada à ANBIMA ou, ainda, de qualquer outro integrante do Sistema Financeiro Nacional.

\*

\*

\*

## ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA AVANTGARDE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº [ -- ], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições do Código De Ética e Código de Conduta Profissional (“Código”) da **Avantgarde Capital Gestão de Recursos Ltda.** (“Avantgarde”), por meio de treinamento realizado em [ -- ] de [ -- ] de [ -- ] na sede da Avantgarde, tendo, ao final, recebido uma cópia do referido Código.

Subscrevendo o presente formalizo a minha adesão ao Código, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível.

São Paulo, [data]

---

[nome]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: